



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas**

São Paulo, 18 de março de 2016

**OFÍCIO n.º 015/2016 - CSMB G**

DOCREC

249/2016

Nobre vereador,

A lei nº 16.333 de 18/12/2015 que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca estabelece em seu artigo 7º que o acompanhamento do Plano será feito por um Conselho Municipal formado, entre outros, por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal.

A referida Lei estabelece, ainda, no parágrafo 2º do artigo 1º, que a gestão do Plano ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura. Desta maneira, vimos solicitar a essa Comissão a indicação de dois nomes como representantes da Câmara Municipal de São Paulo junto ao referido Conselho.

Informamos ainda, que iremos agendar uma plenária onde serão convidados membros e organizações da sociedade civil para composição do referido Conselho, além da apresentação dos representantes do poder público.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

**Waltemir J. B. Nalles**

Coordenadoria Do Sistema Municipal De Bibliotecas  
Coordenador

Ilustríssimo Senhor  
**Paulo Batista dos Reis**  
Vereador da  
**Câmara Municipal de São Paulo**  
**Comissão de Educação, Cultura e Esportes**  
Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista  
São Paulo - SP